

concedeu diárias aos servidores, JOSÉ MARIA E SOUZA NETO, matrícula nº. 57214630/ 1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE; ERINELSON PIMENTEL SOUSA, matrícula nº. 57216164/ 1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE, citados na referida PORTARIA.

Belém, 21 de Agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1111491

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE ATUAÇÃO INTEGRADA PARA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 02/2024/SAGRH/SEMAS, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), na condição de Coordenadora do Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis (PTS), torna pública a presente chamada para adesão de produtores e produtoras rurais ao Programa no Território de Implementação do Marajó, nos municípios de Breves, Melgaço e Portel, na forma do Decreto Estadual nº 2.744, de 09 de Novembro de 2022, Decreto 941 de 03 de agosto de 2020 e da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020, demais legislações, nacionais e estaduais, no que couber e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Este edital será regido pelo disposto a seguir, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelas diretrizes dos diplomas legais citados em seu preâmbulo.
- Caberá à Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima (SAGRH), no âmbito da SEMAS, a gestão, coordenação, o acompanhamento e a supervisão das adesões dos produtores decorrentes deste Edital.
- Este edital será de fluxo contínuo e seu término será comunicado em publicação no Diário Oficial do Estado e nos sites das instituições executoras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
- Caso o número de produtores com adesão seja maior que o número de vagas, será constituído cadastro de reserva ao Edital.
- O número de vagas por município de Implementação consta no Anexo I deste Edital.

2. DO OBJETIVO GERAL

- O presente edital tem como objetivo convocar produtoras e produtores rurais, para adesão à Política de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis (PTS) no Território de Implementação do Marajó, nos municípios de Breves, Melgaço e Portel, conforme o item 7.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aumentar a eficiência no uso da terra, por meio de assistência técnica, extensão rural, gestão da propriedade e inovação tecnológica para o campo;
- Gerar trabalho, emprego e renda a partir da valorização dos produtos e subprodutos da biodiversidade amazônica;
- Promover o ordenamento territorial e a regularização ambiental, como incentivo ao desenvolvimento sustentável e a cultura de paz no campo; Realizar ações para a proteção e manutenção dos ecossistemas, paisagens naturais e ciclos hidrológicos; e
- Reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no setor "Uso da terra e florestas".

5. DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

• O Comitê executivo para a execução do Programa, coordenado pela SEMAS e com o apoio dos Municípios, é composto pelas seguintes instituições:

1. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ);
2. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER-PARÁ);
3. Instituto de Terras do Pará (ITERPA);
4. Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade (IDEFLOR-Bio);
5. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SE-DAP);
6. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SE-DEME);
7. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS); e
8. Banco do Estado do Pará (BANPARÁ).

• Outras Instituições - Públicas, do Setor Privado e do Terceiro Setor - atuarão na execução do programa na condição de Parceiras.

• Os Municípios poderão atuar diretamente em todas as fases deste processo, de acordo com o estabelecido com as suas competências em Termos de Cooperação específicos.

6. DO PÚBLICO ALVO

• Serão beneficiários dos serviços, objeto deste edital, as produtoras e os produtores rurais, preferencialmente com áreas de seus imóveis não superior a 4 módulos fiscais.

• Os benefícios do Programa serão concedidos aos produtores que realizarem inscrição junto às instituições devedas, através da ferramenta AgroTag-PA e que assinarem o termo de adesão, conforme Anexo II deste edital.

7. DA ÁREA GEOGRÁFICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

• Este Edital se aplica aos imóveis rurais localizados no Território de Implementação, conforme mapa abaixo:

Mapa de Regiões de Implementação do Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis: Breves, Melgaço e Portel.

8. DAS FASES DO EDITAL

• Este edital será regido pelas seguintes fases:

1. Primeira fase: Apresentação do programa e publicação do edital;
 2. Segunda fase: Inscrição;
 3. Terceira Fase: Habilitação; e
 4. Quarta Fase: Adesão, implantação e monitoramento do Projeto produtivo e recuperação de áreas alteradas, quando couber.
- A SAGRH dará ampla divulgação às fases deste edital através do site <https://www.semas.pa.gov.br/amazoniaagora/territorios-sustentaveis/>.

• Da Inscrição dos Produtores rurais

o A partir da publicação deste Edital, os interessados poderão solicitar suas inscrições nas Secretarias Municipais de Agricultura da Prefeitura e escritórios locais da EMATER-PA, ou junto aos técnicos da EMATER e empresas de Assitências Técnicas credenciadas, no exercício de suas atividades no imóvel;

o As pessoas físicas interessadas deverão apresentar as seguintes informações no ato da inscrição:

1. Nome completo;
2. Número de RG;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Número do Recibo do CAR – SICAR, quando houver;
5. Endereço do imóvel rural;
6. Endereço do(a) produtor(a);
7. Número de telefone; e
8. E-mail.

o As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar as seguintes informações no ato da inscrição:

9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, ou Requerimento do empreendedor, com cópia;
10. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
11. Número do recibo do CAR – SICAR;
12. Endereço da propriedade;
13. Endereço do(a) produtor(a);
14. Número telefone; e
15. E-mail.

Na Ausência do Cadastro Ambiental Rural – CAR, O interessado deverá realizar a inscrição do imóvel junto à plataforma <http://car.semas.pa.gov.br/#solicitando> apoio da EMATER, prefeitura ou responsável técnico privado para realizar o registro.

A SAGRH poderá solicitar documentos e informações complementares, caso necessário, por meio das instituições executoras e parceiras.

• Da Habilitação

o A SAGRH analisará as inscrições e, verificada a consistência das informações, o(a) produtor(a) terá acesso parcial às contrapartidas de regularização do Programa, com prioridade, obedecendo as seguintes etapas:

o Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

• O(a) produtor(a) do imóvel que não apresentar áreas com passivo ambiental, poderá prosseguir à Adesão ao Programa;

• O(a) produtor(a) do imóvel que apresentar áreas com passivo ambiental será assessorado pela instituição de assistência técnica ou outra instituição vinculada ao Programa para realização do processo de regularização ambiental, por meio do Programa de Regularização Ambiental (PRA), ou outros instrumentos legalmente previstos, para posterior adesão ao Programa;

• É de responsabilidade do(a) produtor(a) a observância e as respostas às Notificações emitidas pela SEMAS, que, em caso de dúvidas, poderão ser assessorados pela instituição de assistência técnica.

o Da Adesão

• O(a) produtor(a) será notificado pela instituição de assistência técnica quando habilitado para aderir à Política, procedendo com a assinatura do Termo de Adesão (Anexo II).

• A partir da adesão, a instituição de assistência técnica:

1. Realizará o diagnóstico da propriedade;
 2. Emitirá o Cadastro nacional da agricultura familiar - CAF, quando couber; e
 3. Solicitará a assinatura do Termo de Adesão.
- o O Termo de Adesão e o Diagnóstico da propriedade poderão ser realizados por instituições parceiras da Política.

o Elaborado o diagnóstico da propriedade, o(a) produtor(a) terá acesso às contrapartidas de fomento da Política, através das instituições executoras e parceiras.

• A veracidade das informações e dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) interessado (a) e identificada inveracidade das informações, poderá estar sujeito(a) à exclusão do programa a qualquer momento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

9. DAS CONTRAPARTIDAS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

• Os(as) produtores(as) que estiverem habilitados ao Programa terão análise em setor especializado ou com prioridade nas instituições executoras nos seguintes processos:

o Na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS):

1. Análise do Cadastro Ambiental Rural;
 2. Adesão ao Programa de Regularização Ambiental.
- o No Instituto de Terras do Pará (ITERPA) em suas áreas de atuação:

1. a) Processos de titulação da terra.
- Os(as) produtores(as) que aderirem ao Programa terão análise em setor especializado das instituições executoras nos seguintes processos:

o Na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS):

1. a) Pedido de Outorga de Uso da Água.
- Na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ):

1. Pedido de registro e certificação no Programa de Produtos Artesanais de Origem Animal; e
2. Pedido de registro e certificação no Programa de Produtos Artesanais de

Origem Vegetal.

o No Banco do Estado do Pará (BANPARÁ):

1. a) Acesso às linhas de crédito rural, em especial ao Banpará-bio.

10. DAS CONTRAPARTIDAS DE FOMENTO

• São contrapartidas de fomento:

1. Assistência técnica contínua prestada pelos agentes de extensão rural;
2. Diagnóstico socioeconômico da propriedade, a fim de planejar, junto ao(a) produtor(a), metodologias para aumento de produtividade e melhoria dos seus indicadores sociais e econômicos;
3. Capacitação multidisciplinar dos atores que compõem a governança local, de acordo com suas necessidades e demandas;
4. Elaboração de Projetos de crédito e acesso à linha de crédito Banpará-bio;
5. Rastreabilidade da produção;
6. Certificação dos produtos;
7. Acesso diferenciado a mercados;
8. Acesso à programas de preferência de compra;
9. Fortalecimento dos instrumentos de atuação das associações e cooperativas; e
10. Incentivo a metodologias diferenciadas, individuais e coletivas, para recuperação de áreas degradadas ou alteradas, inclusive em Reserva Legal (RL) e Área de Preservação Permanente (APP), economicamente viáveis e rentáveis.

10.2 As contrapartidas de fomento serão direcionadas apenas às produtoras e produtores que estão adequados ou buscando adequação às boas práticas socioambientais implementadas pelo Programa e que detenham área do imóvel rural não superior a 4 módulos fiscais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca deste Edital a qualquer momento, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, em uma das unidades regionais da EMATER, da SEDAP ou da SEMAS.
- As etapas e prazos até a assinatura do Termo de Adesão são os previstos neste instrumento, com possibilidade de alteração a critério da Coordenadora do Programa, com a devida publicidade e ciência aos interessados.
- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos de comum acordo pelas instituições executoras.
- A adesão ao Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis será formalizada por meio do Termo de Adesão (Anexo II) firmado entre o(a) produtor(a) e o Governo do Estado do Pará, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelos interessados para acesso às contrapartidas do Programa.
- Para assinatura do Termo de Adesão, os interessados devem ter apresentado toda documentação e informação prevista neste Edital e aquelas solicitadas no Diagnóstico da Propriedade.
- Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre as instituições executoras do Programa e o(a) produtor(a).
- O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar o imediato desligamento do(a) produtor(a) do Programa;
- Fica eleito o Foro de Belém, da Justiça do Estado do Pará, como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém do Pará, 21 de agosto de 2024.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício.

**ANEXO I
TERMO DE ADESÃO**

1 - Instituição de Assistência Técnica	Data
2 - Nome do(a) técnico(a)	CPF do(a) técnico(a)
3 - Município/UF	
4 - Nome do(a) Produtor(a)	CPF do(a) Produtor(a)

PROGRAMA DE ATUAÇÃO INTEGRADA PARA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS

O(a) produtor (a) manifesta livremente sua vontade ao aderir ao Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis e declara:

1. Fomentar na minha propriedade as diretrizes do Programa, nos termos do Decreto Estadual nº 2.744/2022;
2. Responsabilizar-me pela verdade das informações fornecidas ao Programa;
3. Autorizar o registro das minhas informações nas bases de dados do Estado do Pará;
4. Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), o registro dos dados pessoais na Plataforma Territórios Sustentáveis, conferindo à esta, por tempo indeterminado e gratuitamente, o consentimento para tratar, armazenar, utilizar, publicar e compartilhar, como base de dados e em seu portal na Internet, a integridade dos referidos dados, na forma da Autorização de Coleta e Compartilhamento de Dados Pessoais anexa a este Termo.
5. Cumprir a legislação ambiental vigente, nacional e estadual;
6. Cumprir o previsto para regularização ambiental, quando for o caso;
7. Responder às notificações e comunicações das instituições executoras do Programa em tempo hábil;
8. Implantar as Boas Práticas Agropecuárias e Socioambientais fomentadas pelo Estado na minha propriedade; e
9. Zelar pela manutenção das áreas contempladas, permitindo o acesso dos agentes do Estado na propriedade, para fins de verificação do cumprimento das obrigações.

Informações Gerais sobre o Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis

Objetivos:

1. a) aumentar a produtividade por meio da assistência técnica, extensão rural e inovação tecnológica para o campo;
2. b) gerar trabalho e renda a partir da valorização dos produtos e subprodutos da biodiversidade amazônica;
3. c) projetar medidas para o desenvolvimento sustentável e para a justiça climática, considerando seus impactos nos direitos humanos, particularmente de mulheres, camponeses e crianças, combatendo o trabalho infantil e análogo à escravidão;
4. d) promover o ordenamento territorial e regularização ambiental como incentivo ao desenvolvimento rural sustentável e a uma cultura de paz no campo;
5. e) promover um ambiente seguro de negócios e de crédito favorável ao desenvolvimento de uma economia de baixo carbono;
6. f) realizar ações para a proteção e manutenção dos ecossistemas e ciclos hidrológicos, a fim de garantir a continuidade dos serviços ecossistêmicos, promovendo a participação dos povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, seus conhecimentos tradicionais e suas visões de desenvolvimento harmônico com a natureza, respeitando sua identidade social, coletiva e cultural, costumes, tradições e instituições; e
7. g) reduzir os riscos socioambientais a investimentos de modo a fortalecer as oportunidades econômicas em áreas já convertidas.

Funcionamento:

1. Em um primeiro momento, o(a) produtor(a) disponibilizará à instituição executora informações e documentos necessários para iniciar sua inscrição no Programa por meio do aplicativo AGROTAG ou da Plataforma TS.
2. Após a análise dos documentos, na segunda fase, o Governo do Estado trabalhará parcialmente as contrapartidas de regularização, em seus aspectos ambiental e fundiário na propriedade.
3. Finalmente habilitado(a), o(a) produtor(a) procederá à assinatura do Termo de Adesão; realizará junto à instituição de assistência técnica o diagnóstico de sua propriedade; seguirá o planejamento consensuado para o fomento da sua produção; comprometer-se-á a manter a adequação ambiental e fundiária do imóvel; e, assim, terá acesso às contrapartidas de fomento.

Estou de acordo com o conteúdo deste Termo de Adesão.

Número do CAR: _____

Proprietário Rural: _____

Responsável Técnico: _____, / / 202__.

Município e data

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

TERRITÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO	MUNICÍPIOS	ENQUADRAMENTO	Nº DE IMÓVEIS ATENDIDOS
TERRITÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO "MARAJÓ"	Breves	C	100
	Melgaço	C	50
	Portel	A	150
	TOTAL		300

ENQUADRAMENTO DOS MUNICÍPIOS

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL
ACIMA DE 2500 CAR COM ATÉ 4MF	A 5% dos imóveis até 4 Módulos Fiscais
ENTRE 1000 E 2500 CAR COM ATÉ 4MF	B 10% dos imóveis até 4 Módulos Fiscais
MENOS DE 1000 CAR COM ATÉ 4MF	C 100 imóveis rurais

Protocolo: 1111641

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/352144**

PARTES: IDEFLOR - Bio e LEILA MARIA BEZERRA D`ALMEIDA DUMONT
 OBJETO: O aluguel de imóvel, localizado na AVENIDA MANFREDO BARATA, 425, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP 68.180-000, ITAITUBA/PA.
 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 8338 - ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - FONTE DE RECURSOS: 015000001, 0175900016, 0275900016 e 02759000056.
 ASSINATURA: 14/08/2024.
 VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 13/08/2025
 NILSON PINTO DE OLIVEIRA
 Presidente do IDEFLOR-Bio
 LOCATÁRIO
 LEILA MARIA BEZERRA D`ALMEIDA DUMONT
 LOCADORA
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DIÁRIO OFICIAL Nº 35.927, de 19/08/2024, Página 53.**

Protocolo: 1111845